CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 594
27 / 04 / 2010
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/179

Rio Grande, 26 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 034, que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista o crescimento da frota de veículos no município, que praticamente dobrou em apenas cinco anos, chegando hoje a praticamente oitenta mil veículos. Além do mais, existe a demanda gerada pela criação do estacionamento rotativo e com a aquisição de radar móvel pela Secretaria Municipal da Segurança dos Transportes e do Trânsito, a qual necessitará de uma equipe especificamente para operá-lo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 26 DE ABRIL DE 2010.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso VII do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
10	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	E

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° A Síntese das atribuições dos cargos estão constantes no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMSTT/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

NOME DO CARGO: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**
QUADRO: **Estatutário**
CATEGORIA: **E**

SINTESE DOS DEVERES: Executar a fiscalização de trânsito nos termos da legislação federal pertinente, orientando pedestres, condutores de veículos e notificando os infratores;

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e pedestres, bem como as concernentes à sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar no planejamento, na regulamentação e nos aspectos operacionais do trânsito, dando ênfase à segurança; fiscalizar o cumprimento da sinalização de trânsito; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres; lavrar as ocorrências de trânsito e, quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores; fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e também daquelas relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito; vistoriar veículos em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc.; exercer outras atividades de fiscalização, especialmente as relacionadas com o art. 24 do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias e outros; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em vias públicas; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização em calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras, transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como quanto ao estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxis-lotação e veículos de transporte escolar; fiscalizar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviço, exercendo o controle das estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação de motoristas, cobradores e *largadores* em serviço; exercer o controle em pontos de embarque de táxis; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações ou sugestões sobre o sistema de transporte viário; auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transporte urbano; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município, incluindo as relativas ao trânsito; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
A) HORÁRIO : Conforme regulamento

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A)ESCOLARIDADE: **Ensino médio**
B)HABILITAÇÃO FUNCIONAL: **Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A e B**
C) IDADE:**18 anos**
D) VENCIMENTO BÁSICO: **R$ 466,80**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 17/2010

Data da Elaboração: 14/04/10

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: 10 cargos de Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transportes

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0001.2102	PESOAL ATIVO E ENCARGOS-GERLA PRÓPRIOS	001	R$ 227.246,64
03.01.11.331.0007.2115	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO GERAL	001	R$ 39.000,00
		TOTAL	R$ 266.246,64

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☐ Não

2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro		7.903,35	7.903,35
fevereiro		7.903,35	7.903,35
março		7.903,35	7.903,35
abril		7.903,35	7.903,35
maio		7.903,35	7.903,35
junho		7.903,35	7.903,35
julho	7.903,35	12.571,35	12.571,35
agosto	7.903,35	7.903,35	7.903,35
setembro	7.903,35	7.903,35	7.903,35
outubro	7.903,35	7.903,35	7.903,35
novembro	7.903,35	7.903,35	7.903,35
dezembro	14.506,71	14.506,71	14.506,71
Soma	54.023,47	106.111,59	106.111,59

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	001	RECURSO PRÓPRIO
Ativo Financeiro mês anterior:		24.425.196,13
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		16.636.918,68
(=) Resultado Financeiro mês anterior		7.788.277,45
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		R$ 127.528.515,87
(-)Despesas previstas até final exercício:		R$ 123.146.955,13
(=) Resultado Financeiro projetado ano		12.169.838,19
(+) receitas primeiro ano seguinte		R$ 132.393.246,40
(-) despesas primeiro ano seguinte		R$ 127.739.468,97
(+) receitas segundo ano seguinte		R$ 139.012.908,72
(-) despesas segunda ano seguinte		R$ 134.080.614,17
(=) situação financeira antes do Impacto		21.755.910,17
(- gastos impacto) = situação projetada		21.489.663,53

E) Percentual atual de despesa com pessoal -Terceiro quadrimestre 2009 47,80%

Demonstrativo de Despesas com a criação de 10 (dez) cargo(s) de Agentes e Fiscalização de Trânsito e Transporte

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Vencimento							R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00
Férias						R$ 0,00				
Vale refeição							R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
Obrigações Previdenciárias						R$ 0,00	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68
Recuperação de Passivo							R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67
Salário família										
Vale transporte										
Gratificação Natalina										
Totais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**

***36,20% encargos**

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Vencimento	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00
Férias							R$ 4.668,00			
Vale refeição	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
Obrigações Previdenciárias	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68
Recuperação de Passivo	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67
Salário família										
Vale transporte										
Gratificação Natalina										
Totais	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 12.571,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**

***36,20% encargos**

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Vencimento	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00
Férias							R$ 4.668,00			
Vale refeição	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
Obrigações Previdenciárias	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68	R$ 749,68
Recuperação de Passivo	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67	R$ 1.185,67
Salário família										
Vale transporte										
Gratificação Natalina										

Totais	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 12.571,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**	**R$ 7.903,35**

***36,20% encargos**

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 594/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Paulo R. M. Gomes

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de Abril de 2010.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 454/10

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Abril de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de Maio de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 594/10

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de MAIO de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 549/2010 **TIPO/Nº:** PLE 34/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de maio de 2010

_____	_____
Presidente	Vice-Presidente
_____	_____
Secretário	Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0372/10
Proc 594/10

Rio Grande, 11 de maio de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 34/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Cria Cargos de Provimento Efetivo na Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso VII do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
10	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	E

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A Síntese das atribuições dos cargos estão constantes no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.896, DE 14 DE MAIO DE 2010.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso VII do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
10	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	E

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A Síntese das atribuições dos cargos estão constantes no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMSTT/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

NOME DO CARGO: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**
QUADRO: **Estatutário**
CATEGORIA: **E**

SINTESE DOS DEVERES: Executar a fiscalização de trânsito nos termos da legislação federal pertinente, orientando pedestres, condutores de veículos e notificando os infratores;

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e pedestres, bem como as concernentes à sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar no planejamento, na regulamentação e nos aspectos operacionais do trânsito, dando ênfase à segurança; fiscalizar o cumprimento da sinalização de trânsito; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres; lavrar as ocorrências de trânsito e, quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores; fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e também daquelas relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito; vistoriar veículos em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc.; exercer outras atividades de fiscalização, especialmente as relacionadas com o art. 24 do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como shows, jogos de futebol, feiras, atividades comunitárias e outros; providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em vias públicas; providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como inundação, incêndio, obras ou buracos; utilizar corretamente o uniforme previsto para a função, bem como zelar pela apresentação pessoal; portar os documentos e equipamentos, utilizando-os corretamente; dirigir veículos e motos; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização em calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras, transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, bem como quanto ao estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxis-lotação e veículos de transporte escolar; fiscalizar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviço, exercendo o controle das estações ordenadoras e terminais do centro e dos bairros; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação de motoristas, cobradores e *largadores* em serviço; exercer o controle em pontos de embarque de táxis; emitir autos de infração; prestar informações sobre transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações ou sugestões sobre o sistema de transporte viário; auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transporte urbano; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município, incluindo as relativas ao trânsito; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
A) HORÁRIO : Conforme regulamento

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A)ESCOLARIDADE: Ensino médio
B)HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A e B
C) IDADE:18 anos
D) VENCIMENTO BÁSICO: R$ 466,80

ATA Nº 8504

PROCESSO Nº 594/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 10.05.10

SECRETÁRIO